**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 060/ 2024**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 006/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Glalbert Cutrim, que *Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Marcelo Andrade Moreira Pinto.*

*Registra a Justificativa do autor da propositura de Lei, que o Senhor* *Marcelo Andrade Moreira Pinto, natural de Salvador - BA, é formado em engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e com 15 anos de experiência profissional, possui MBA em gestão empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pós-graduação no Programa de Formação em Finanças da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi), e participou do Programa de Desenvolvimento de Empresário (PDE) pela Odebrecht, em dezembro de 2014.*

*Com vasta atuação profissional, na qual podemos destacar as seguintes: Engenheiro Civil da obra de Ampliação do Hospital Português – Bahia; Engenheiro Civil da Obra de Ampliação da Pera Ferroviária de Carajás; Gerente de Produção da Obra de Recuperação da estrada de Ferro Carajás – EFC; Engenheiro Civil responsável pela área comercial da Odebrecht Engenharia e Construção; Gerente Comercial do contrato do Centro Administrativo do Distrito Federal; Gerente de Engenharia e Comercial das regiões Norte e Centro Oeste; Gerente Comercial e do Contrato do BRT Metropolitano de Belém; e atualmente é Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF (desde agosto de 2019).*

*Como Diretor Presidente da CODEVASF, foi responsável por beneficiar inúmeros municípios do Maranhão com a entrega de máquina e equipamentos voltados ao suporte a atividades produtivas e ações de infraestrutura, que proporcionaram aos beneficiários inclusão econômica e social, melhoria da oferta e do acesso a serviços públicos e mais oportunidades de geração de renda. Dentre os itens entregues para os municípios maranhenses, estão patrulhas agrícolas mecanizadas, caminhões leves, kits de irrigação familiar, motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões compactadores de resíduos sólidos, dentre outros.* Essa Justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “*h*”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem**:**

**[...]**

**V –** os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, **científica,** religiosa, esportiva, política ou de assistência social e desenvolvimento econômico, comprovados mediante currículo.

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, *h*, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 006/2024**, de autoria do Senhor Deputado Glalbert Cutrim.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** do **Projeto de Resolução Legislativa nº 006/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 05 de março de 2024.

 **Presidente: Deputado Neto Evangelista**

 **Relator: Deputado Neto Evangelista**

 **Vota a favor: Vota contra:**

**Deputado Davi Brandão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Deputado Florêncio Neto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Deputado Leandro Bello \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Deputado Doutor Yglésio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**